

**ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**



**RESPOSTA ÀS DILIGÊNCIAS PROMOVIDAS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.0305-003/SEINFRA, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.**

**DILIGENCIADA: MCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

*Recbido  
09/09/2022  
12h 15m*

A empresa MCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.474.774/0001-50, estabelecida na Rua Q. de Loteamento Cidade Verde, 199, Q-14, L-005, Bairro São Bento, CEP 60.875-630, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr. MARCOS CLEUDO OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, data de nascimento 24/11/1980, identidade 98010278924 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 866.335.543-20, residente e domiciliado na Rua 83, casa 343, Carlos Jereissati I, CEP 61814-252, Pacatuba/CE, vem, mui respeitosamente, perante V.S.a apresentar RESPOSTA ÀS DILIGÊNCIAS PROMOVIDAS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.0305-003/SEINFRA, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, com base nos fundamentos abaixo especificados:

MCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 23.474.774/0001-50

Rua: Q do loteamento cidade verde, Nº 199, Comp. Q-14 L-005, Bairro: São Bento, Fortaleza – CE  
CEP: 60.875-630, Fone: (88) 99984-9831, E-mail: mcoconstrucoesservicos@gmail.com

## I - DA TEMPESTIVIDADE

A promoção de diligências encontra-se embasada com fulcro no item 5.23 do edital e art. 43, §30 da Lei nº 8.666/93, na qual é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. Considerando-se que o prazo para apresentação das respostas em atendimento às diligências é de 03 (três) dias úteis após promoção, como prevê publicação feita no Diário Oficial do Município, tem-se que a referida publicação ocorreu em **05/09/2022**. Desta forma, as respostas às diligências devem ser apresentadas até o dia **09/09/2022**, pelo que demonstrada sua tempestividade.

## II - DOS FATOS

A comissão Permanente de Licitação, no dia **05/09/2022** fez chegar ao sítio eletrônico do TCE o AVISO DE PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIAS. Abaixo os principais pontos:

(...)Considerando ainda as razões recursais, torne-se imprescindível a concessão de prazo de 3 (três) dias úteis, para as empresas: 01. AG CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ Ne. 34.326.829/000L-09,02. MCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.474.77410001-50,03, CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS, inscrita no CNPJ Nº 04.44L.785/0001-99, 04. PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 21.264.939/0001-33, 05. PROLIGHT CONSTRUÇÕES E ENERGIA, inscrita no CNPJ Ne. 09.411.031 /0001-57, 06. FARIAS MAGALHÃES SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ Nº 07.794.738/0001-17, 07. A L LIMPEZA URBANA - LTDA inscrita no CNPJ Nº 13.259.179 /0001-48, para sanarem vícios imateriais e/ou apresentarem comprovação de exequibilidade (conforme considerações do parecer técnico pelo Engenheiro responsável no julgamento das propostas, anexas ao processo licitatório) de suas propostas, desde que não haja majoração do preço global, ou seja, sem qualquer mudança na proposta ofertada pela empresa. (...)

## III - DO MÉRITO

É reconhecido o dispositivo legal ao qual a administração se pauta na busca por esclarecimentos, porém é imprescindível ressaltar a inexistência de observações ou apontamentos feitos pelo setor técnico de engenharia do município que desabonasse ou pusesse em dúvidas a classificação da proposta de preços apresentada pela empresa MCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Mesmo assim, é reconhecido que houve, em recurso impetrado pela empresa PROTLIGHT CONSTRUÇÕES ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, citações diretas que contestam a classificação da proposta desta diligenciada, mesmo sendo tais citações devidamente retrucadas em contrarrazões apresentadas pela MCO. Dessa forma, há de se convir, que tais diligências, especificamente para empresa MCO, consistem numa oportunidade de aprofundamento ou detalhamentos das respostas já fornecidas nas contrarrazões já apresentadas. Sendo assim, iniciaremos a partir daqui uma caminhada em busca de profundos entendimentos, iremos explicitar e conseqüentemente rebater à luz dos fatos, da norma, doutrina e jurisprudência, os pontos trazidos pela PROTLIGHT CONSTRUÇÕES ENERGIA E SERVIÇOS LTDA. Seguem:

*h*  
**(RECORRENTE) 1 - A RIGOR A EMPRESA COLOCADA EM PRIMEIRO LUGAR, MCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, APRESENTOU PREÇO ABAIXO DO MERCADO, POIS COLOCOU PREÇO PARA O ITEM VEÍCULO EM SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, EM MÉDIA 80% ABAIXO DO VALOR DO NOVO,**

**GERANDO UMA REDUÇÃO NO VALOR DA COMPOSIÇÃO, DA MESMA FORMA QUE AO NOSSA PROPOSTA (...).**

Antes de trazer à tona o detalhamento das estratégias mercadológicas que tornaram possível a oferta da proposta da empresa MCO é preciso ter clareza acerca de dois pontos fundamentais. O primeiro diz respeito ao critério de julgamento pelo menor preço global, adotado no procedimento licitatório em questão e o segundo é o percentual de desconto total aplicado.

Sobre o critério de julgamento o aludido edital traz em seu enunciado que as propostas de preços apresentadas serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Para tanto, quando a licitação se dá pelo preço global, os preços unitários devem ser utilizados apenas como indicadores da exequibilidade da proposta apresentada, servindo para apontar se algum dos itens da planilha foi **RELEGADO OU IGNORADO**.

Os preços unitários, então, seriam importantes apenas para identificar as propostas inexecutáveis, aqui consideradas como aquelas que não contemplassem todos os custos inerentes ao contrato, suprimindo ou minimizando de maneira ilógica alguns itens constantes da planilha.

Bem afirma Marçal Justen Filho que:

“Discorda-se do entendimento de que todas as hipóteses de inexecutabilidade comportam tratamento jurídico idêntico. Ao contrário, deve impor-se uma diferenciação fundamental, **destinada a averiguar se a proposta pode ou não ser executada pelo licitante, ainda que seu valor seja deficitário. A questão fundamental não reside no valor da proposta, por mais ínfimo que o seja – o problema é a impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou.**”

Como bem colocou o ilustre doutrinador, a capacidade de executar aquilo que foi ofertado é de fato o que deve ser levado em consideração na análise e posterior classificação das propostas de preços. Para tanto, um entendimento profundo acerca do segundo ponto inicialmente abordado, que consiste no percentual total aplicado, com enfoque nos detalhamentos e vantagens mercadológicas consideradas em sua composição, sem dúvidas se faz necessário como garantia de que é possível a execução do objeto em questão pelo preço global ofertado.

As planilhas abaixo trazem um comparativo dos pesos em percentual de cada grupo que compõem o orçamento básico da administração e na proposta apresentada pela empresa MCO, vejamos:

## **PESO % POR GRUPO/SEGMENTO – ORÇAMENTO BÁSICO**

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	FERRAMENTAS	BDI	TOTAL
R\$ 3.355.853,76	R\$ 2.752.084,32	R\$ 42.430,08	R\$ 1.445.391,60	R\$ 7.595.759,76
44,18%	36,23%	0,56%	19,03%	100,00%



## PESO % POR GRUPO/SEGMENTO - PROPOSTA MCO

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	FERRAMENTAS	BDI	TOTAL
R\$ 3.251.327,76	R\$ 1.138.838,88	R\$ 29.635,20	R\$ 515.026,98	R\$ 4.934.828,82
65,89%	23,08%	0,60%	10,44%	100,00%

Observem que mesmo depois da aplicação dos descontos os pesos percentuais segmentados da proposta ofertada pela MCO ainda continuam harmoniosos comparados aos percentuais do orçamento básico. Isso antes de tudo demonstra que o desconto aplicado não foi feito de maneira aleatória ou irresponsável, mas sim trata-se de uma evidência de um bom planejamento de precificação, levando em consideração a realização de estudos detalhados acerca da execução dos serviços, das vantagens mercadológicas próprias possíveis de serem convertidas em melhores preços, da correta aplicação dos encargos sociais e insumos trabalhistas, do diferencial por meio do regime de tributação da empresa, formas de redução de despesas administrativas e clareza no lucro possível de se atingir.

Vejam agora a incidência do desconto de maneira segmentada, segue:

### DESCONTO SEGMENTADO

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	FERRAMENTAS	BDI	TOTAL
R\$ 104.526,00	R\$ 1.613.245,44	R\$ 12.794,88	R\$ 930.364,62	R\$ 2.660.930,94
3,11%	58,62%	30,16%	64,37%	35,03%

Observem que o desconto total da proposta foi de **35,03%**. Para tanto, se faz necessário uma explanação detalhada para o desconto aplicado em cada grupo para um melhor entendimento, segue:

#### MÃO DE OBRA

Para mão de obra, que possui o maior peso no orçamento básico o desconto foi de apenas **3,11%**, isso porque tais insumos possuem preços fixados e atrelados a convenções coletivas de trabalho e as leis trabalhistas, não sendo possível maiores alterações. O referido desconto veio por meio da não aplicação das alíquotas referentes ao Sistema S e outras que compõem o Grupo A na composição dos Encargos Sociais e Trabalhistas, sendo tal benefício concedido às empresas optantes pelo Simples Nacional que, por força da Lei Complementar 123/2006 são desobrigadas a prever tais alíquotas. Além disso foi possível reduzir alguns encargos complementares à exemplo de uniformes e materiais de proteção individual.

Abaixo a comprovação que a empresa é de fato Optante do Simples Nacional, segue:

*h*



>Consulta Optantes

Data da consulta: 29/03/2022 08:16:57

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 23.474.774/0001-50

Nome Empresarial: MCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2016  
Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações



Vejamos o que reza o subitem 9.3.2.5 do Acórdão nº 2622/2013 - TCU – Plenário:

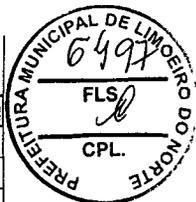
**9.3.2.5. prever, nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;**

Encargos sociais do Grupo A do Orçamento Básico:

ENCARGOS SOCIAIS		
FONTE: SEINFRA 027		
GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS	36,80%
1	INSS	20,00%
2	SESI OU SESC	1,50%
3	SENAI OU SENAC	1,00%
4	INCRA	0,20%
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
6	FGTS	8,00%
7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%
8	SEBRAE	0,60%

Abaixo a comprovação da não incidências das alíquotas da composição de encargos sociais e trabalhistas apresentada pela empresa MCO em conformidade com a Lei.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO



		MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	0,00%
A3	SENAI	0,00%
A4	INCRA	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%
A6	Salário Educação	0,00%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>31,00%</b>

Total de Encargos Sociais e Trabalhistas aplicado no Orçamento Básico:

<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>71,07%</b>
-----------------------------------	---------------

Total de Encargos Sociais e Trabalhistas da Proposta da MCO:

<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>	<b>65,27%</b>
-----------------------	---------------

Comprovação por amostra de aplicação da alíquota total nas composições de mão de obra:

Coletor RSD - Sede e Zona Rural	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SALÁRIO MENSAL	1,00	R\$ 1.277,59	R\$ 1.277,59
INSALUBRIDADE	40%	R\$ 1.212,00	R\$ 484,80
HORA EXTRA	0	R\$ 12,02	R\$ -
HORA EXTRA FERIADO	3,00	R\$ 16,02	R\$ 48,06
ADICIONAL NOTURNO	23,86%	R\$ 362,09	R\$ 86,39
DSR	4,83	R\$ 5,26	R\$ 25,41
ENCARGOS SOCIAIS	<b>65,27%</b>	R\$ 1.922,25	R\$ 1.254,65
<b>SALARIO MENSAL C/ ENCARGOS</b>			<b>R\$ 3.176,90</b>
CAFÉ DA MANHÃ	22,00	R\$ 4,18	R\$ 91,96
ALIMENTAÇÃO	22,00	R\$ 21,00	R\$ 462,00
CESTA BÁSICA	1,00	R\$ 197,85	R\$ 197,85
UNIFORME	1,00	R\$ 37,88	R\$ 37,88
<b>CUSTO MENSAL UNITÁRIO</b>			<b>R\$ 3.966,59</b>

Para mão de obra, ante o exposto não restam dúvidas acerca da legalidade e coerência da aplicação do desconto de **3,11%**.

#### EQUIPAMENTOS

Os equipamentos, veículos e máquinas possuem o segundo segmento/grupo de maior relevância no orçamento básico assim como na proposta. Para este grupo foi ofertado um desconto de **58,62%**. Cabe lembrar mais uma vez que o desconto total da proposta foi de **35,03%** e que o critério de julgamento adotado é o menor preço global e essas informações, para fiel aplicação do julgamento objetivo, não podem ser confundidas.

Antes de iniciarmos o detalhamento das estratégias mercadológicas e de precificação que comprovarão a viabilidade dos preços ofertados é preciso ressaltar que o objeto em questão possui a predominância de dois principais grupos/segmentos, no caso a mão de obra e os equipamentos como já demonstrado. Para tanto é sabido que, num procedimento licitatório onde participaram mais de 20 empresas uma estratégia de desconto de preços arrojada, porém planejada e consciente se faz necessária para que se haja um vencedor. Para tanto, como demonstrado acima, no grupo mão de obra há limitações impostas por lei que inviabilizam a exploração de um desconto maior, dessa forma o grupo que mais possui a capacidade de ser explorado, por possuir características personalistas é de fato o grupo de EQUIPAMENTOS.

Vejamos no quadro abaixo como ficaram os preços unitários sem o BDI:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1.3	CAMINHÃO COMPACTADOR 12 M3	un x mês	4	R\$ 6.546,62
2.3	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3	un x mês	1	R\$ 7.904,54
3.3	CAMINHÃO LEVE C/ CARROCERIA DE MADEIRA	un x mês	1	R\$ 2.692,58
4.3	CAMINHÃO C/ CARROCERIA	un x mês	4	R\$ 9.172,58
6.4	RETROESCAVADEIRA	un x mês	1	R\$ 11.999,94
6.5	CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	un x mês	2	R\$ 4.714,69

Agora vejamos os preços unitários com a incidência de 11,65% do BDI:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE MENSAL	PREÇO UNITÁRIO COM BDI
1.3	CAMINHÃO COMPACTADOR 12 M3	un x mês	4	R\$ 7.309,30
2.3	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3	un x mês	1	R\$ 8.825,42
3.3	CAMINHÃO LEVE C/ CARROCERIA DE MADEIRA	un x mês	1	R\$ 3.006,27
4.3	CAMINHÃO C/ CARROCERIA	un x mês	4	R\$ 10.241,19
6.4	RETROESCAVADEIRA	un x mês	1	R\$ 13.397,93
6.5	CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	un x mês	2	R\$ 5.263,95

É importante ressaltar que orçamentista autor do projeto básico do procedimento licitatório em questão optou por aplicar o BDI no final do orçamento, ocorre que para o processo de precificação real e para se ter exatidão do preço unitário ofertado, a MCO considera a incidência do BDI nos preços unitários, procedimento esse aconselhado pelo próprio TCU, porém em obediência ao instrumento convocatório foi adotado na proposta apresentada o procedimento conforme edital.

É percebida a evolução dos preços unitários quando é demonstrada a incidência do BDI, para tanto, esse ainda não consiste no preço unitário final.

Como foi dito acima, a MCO realizou um estudo detalhado de precificação para ter segurança na oferta do desconto de forma a não comprometer a execução dos serviços muito menos a viabilidade econômica e financeira do contrato. Assim, **no processo interno de precificação adotado**, foi previsto alíquotas diferenciadas de BDI para os grupos de Mão de Obra (de 11,65% para 9,51%) e para o Grupo Equipamentos (de 11,65% para 17,76%). Essa estratégia consiste na renúncia de 1,00% da alíquota referente a Administração Central e 1,00% do Lucro que compõe o BDI incidido sobre o Grupo Mão de Obra, sendo tal impacto direcionado para robustecer o BDI incidido sobre o Grupo Equipamentos. Abaixo a memória do cálculo para uma melhor compreensão, segue:

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	FERRAMENTAS	VALOR TOTAL DO BDI	VALOR GLOBAL
R\$ 3.251.327,76 11,65%	R\$ 1.138.838,88 11,65%	R\$ 29.635,20 11,65%		
R\$ 378.779,68	R\$ 132.674,73	R\$ 3.452,50	R\$ 514.906,91	
R\$ 3.630.107,44	R\$ 1.271.513,61	R\$ 33.087,70		R\$ 4.934.828,82
APLICAÇÃO DE ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS NOS GRUPO MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS				
R\$ 3.251.327,76 9,51%	R\$ 1.138.838,88 17,76%	R\$ 29.635,20 11,65%		
R\$ 309.201,27	R\$ 202.253,11	R\$ 3.452,50	R\$ 514.906,91	
R\$ 3.560.529,03	R\$ 1.341.091,99	R\$ 33.087,70		R\$ 4.934.828,82
VALOR DO BDI TOTAL PROPOSTA INICIAL			R\$ 514.906,91	
VALOR DO BDI COM ALÍQUOTA DIFERENCIADA (PRECIFICAÇÃO INTERNA)			R\$ 514.906,91	
VALOR ACRESCIDO PARA EQUIPAMENTOS PARA 12 MESES			R\$ 69.578,39	
VALOR MENSAL ACRESCIDO PARA EQUIPAMENTOS			R\$ 5.798,20	

Com isso, em valores monetários será possível a injeção de **R\$ 5.798,20** nos preços unitários dos equipamentos, sendo assim distribuídos, compondo o preço final unitário como se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE MENSAL	PREÇO UNITÁRIO FINAL
1.3	CAMINHÃO COMPACTADOR 12 M3	un x mês	4	R\$ 9.614,72
2.3	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3	un x mês	1	R\$ 9.825,42
3.3	CAMINHÃO LEVE C/ CARROCERIA DE MADEIRA	un x mês	1	R\$ 4.500,00
4.3	CAMINHÃO C/ CARROCERIA	un x mês	4	R\$ 10.241,19
6.4	RETROESCAVADEIRA	un x mês	1	R\$ 13.397,93
6.5	CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	un x mês	2	R\$ 6.263,00

**É DE SUMA IMPORTÂNCIA RESSALTAR QUE TAL ESTRATÉGIA CONSISTE NUM ESTUDO DE PRECIFICAÇÃO REALIZADO DE FORMA INTERNA, NÃO TENTO ESTE A PRETENSÃO DE MODIFICAR AS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA PROPOSTA OFERTADA, MUITO MENOS ALTERAR A METODOLOGIA DO ORÇAMENTO BÁSICO. O INTUITO COM TAL DETALHAMENTO É DEMOSTRAR A VIABILIDADE PELOS PREÇOS OFERTADOS POR MEIO DA GESTÃO DOS RECURSOS ENVOLVIDOS A SEREM GERIDOS PELA MCO.**

Ante o exposto, podemos afirmar que o desconto ofertado não foi feito de maneira insana ou por mera empolgação, mas sim, embasado por um estudo detalhado de precificação. Para tanto, quanto mais parâmetros que comprovem a exequibilidade dos preços melhor. Isto dito, a comparação dos preços aqui ofertados com os preços contratados por outros órgãos pertencentes a administração pública atenderia tais anseios. Para um melhor balizamento, o ideal seria encontrar uma referência que possuísse características semelhantes aos serviços a serem prestados do município de Limoeiro do Norte/CE. Nesta linha, vejam os preços contratados por Abaiara no Ceará neste ano 2022:

	Veículo		
<i>u</i> Caminhão Coletor Compactador - Cap.12m3	und.	1,0000	5.798,18
	Soma Veículos =		5.798,18

Caminhão Caçamba - Cap. 6m3

Veículo	und.	1,0000	5.470,80	5.470,80
Soma Veículos =				5.470,80

Por este balizamento amostral, é possível perceber que os preços ofertados pela MCO são praticáveis.

Ainda por cima, a empresa tem uma vantagem mercadológica em virtude de possuir um contrato de parceria (ANEXO I) com uma grande locadora, que permite dispor dos equipamentos, veículos e máquinas necessários para a execução dos serviços de forma imediata sem o ônus inicial de aquisição ou locação por valor fixo mensal, pois essa parceria consiste na partilha de resultados, como se pode averiguar no contrato em anexo.

### FERRAMENTAS

O Grupo Ferramentas possui uma representação pouco relevante no Orçamento Básico, tendo um peso de apenas 0,56%. Tal grupo é formado por insumos de farta disponibilização no mercado, sendo possível sua aquisição à preços relativamente baixos. Dessa forma, o desconto de 30,16% aplicado nesse grupo é perfeitamente justificável, não comprometendo futuras aquisição pelo preço ofertado.

### BDI

**(RECORRENTE) 2 - OBSERVAMOS QUE A EMPRESA MCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA APRESENTOU COMPOSIÇÃO DE BDI COMPLETAMENTE ABAIXO DO BDI DO PROJETO, UTILIZANDO UMA MARGEM DE LUCRO DE APENAS 2,50% E TAXA DE ISS DE APENAS 2%, ENQUANTO NO PROJETO BÁSICO FOI INFORMADO QUE O ISS DO MUNICÍPIO É DE 5% E, PORTANTO, DEVERIA TER SIDO SEGUIDO, PORTANTO ESSE BDI ESTÁ ERRADO E, POR ESSE MOTIVO A EMPRESA DEVERIA TER SIDO DESCLASSIFICADA.**

Conforme o Acórdão 2622/2013 TCU-Plenário, o que se entende é que aquele órgão buscou estabelecer faixas de BDI aceitáveis em contratos de construção, baseado em estudo estatístico feito em 529 contratos de obra, englobando edificações, estradas, ferrovias, sistemas de saneamento básico, linhas de transmissão de energia barragens, canais, aeroportos e portos.

Contudo, não faz algum sentido o engessamento de alíquotas, exigir que o proponente atenha-se apenas as faixas estabelecidas no referido acórdão. Ora, cada licitante possui características próprias de despesas, estratégias de mercado, precificação e principalmente regime de tributação que implicam nas alíquotas reais das taxas, podendo estas ainda variarem de acordo com o faturamento. Tal engessamento não refletiria as reais condições para a oferta de preços, comprometendo a busca pela obtenção da proposta mais vantajosa.

Isto dito, é importante ressaltar que a empresa **MCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** é optante do Simples Nacional, que é um regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de

tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Vejamos abaixo a comprovação de enquadramento:



Simplex  
Serviços

Simel  
Serviços



>Consulta Optantes

Data da consulta: 25/08/2022 06:16:57

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 23.474.774/0001-50

Nome Empresarial: MCO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2016  
Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações



Uma empresa optante pelo Simples Nacional deve elaborar sua composição de BDI de acordo com as taxas pertencentes à tal regime, que são retiradas dos Anexos do Simples e de acordo com a sua faixa de faturamento. Vejamos o que reza o subitem 9.3.2.5 do Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário:

**9.3.2.5. prever, nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;**

Corroborando ainda mais, uma publicação do Tribunal de Contas da União - TCU, intitulado "ESTUDO SOBRE TAXAS REFERENCIAIS DE BDI DE OBRAS PÚBLICAS E DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS RELEVANTES", em seu item 2.3.3.3. Simples Nacional, cita:

198. Esse regime diferenciado não é considerado um tributo em si, mas sim uma modalidade de arrecadação unificada dos seguintes tributos: a) IRPJ; b) IPI; c) CSLL; d) COFINS; e) PIS/Pasep; f) Contribuição para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica, de que trata o art. 22 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991; g) ICMS; e h) ISS (art. 13 da LC 123/2006). O valor a ser recolhido é calculado a partir da aplicação de um percentual sobre o montante da receita bruta anual da ME ou EPP, podendo ser diferenciado por setor econômico (indústria, comércio e serviços) e progressivo de acordo com o total da receita bruta auferida pelas empresas. No caso de atividades da construção civil, as alíquotas do Simples Nacional estão previstas no Anexo IV da LC 123/2006.

203. Conclui-se, dessa forma, que a proposta de preços da empresa vencedora do certame, comprovadamente optante do Simples Nacional deve estar de acordo com as disposições previstas na LC 123/2006 quanto aos tributos que integram a composição de BDI e às contribuições do Sistema S que compõem os encargos sociais da obra, por se tratar de um regime diferenciado e favorecido dispensado às ME e EPP por força de expressa previsão constitucional, de modo que os benefícios tributários conferidos pelo Simples Nacional estejam devidamente refletidos nos preços contratados pela Administração Pública. (grifo nosso)

De forma explícita, firme e direta o TCU cita que as empresas optantes por esse regime de tributação devem prever na elaboração de suas propostas de preços e orçamentos, no tocante a suas Composições de BDI e Encargos Sociais todas as regras previstas na LC 123/2006, lei esta que institui o Simples Nacional.

PARA TANTO, A EMPRESA MCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA APRESENTOU EM SUA COMPOSIÇÃO DE BDI ALÍQUOTAS DE TRIBUTAÇÃO PERTINENTES À FAIXA 01 DO SIMPLES NACIONAL A QUAL ESTÁ OBRIGADA A RECOLHER CONFORME ANEXO IV. (ANEXO II - COMPROVAÇÃO POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DA PGDAS E CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO O PORTE DA EMPRESA).

Com as informações contidas no PGDAS (ANEXO II) é perfeitamente possível averiguar no simulador do Simples Nacional disponível no endereço eletrônico: (<https://www.canaltributario.com.br/simulador/>), que as alíquotas apresentadas de fato são às que a empresa está obrigada a recolher. Abaixo Imagem extraída do sítio eletrônico indicado:

**Simulador Simples Nacional 2018**

Anexo

Anexo V

RB712

Receita Bruta Auferida no Mês

0,00

0,00

Alíquota Nominal

Faixa

4,50%

1ª faixa

Alíquota Efetiva

Dedução

4,50%

R\$ 0,00

Valor do DAS

R\$ 0,00

Percentual de Repartição dos Tributos

Alíquota IRPJ	Valor IRPJ	Alíq. Efet. IRPJ
18,80%	R\$ 0,00	0,846%
Alíquota CSLL	Valor CSLL	Alíq. Efet. CSLL
15,20%	R\$ 0,00	0,684%
Alíquota COFINS	Valor COFINS	Alíq. Efet. COFINS
17,67%	R\$ 0,00	0,795%
Alíquota PIS/PASEP	Valor PIS/PASEP	Alíq. Efet. PIS/PASEP
3,83%	R\$ 0,00	0,172%
Alíquota ISS	Valor ISS	Alíq. Efet. ISS
44,50%	R\$ 0,00	2,003%

Agora vejamos as alíquotas de tributação presentes na composição de BDI apresentada:



*h*

IMPOSTOS EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL (Faixa 01) EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 123/2006 E ACÓRDÃO 2.622/2013				2,97%
MEMORIAL DE CÁLCULO OBTENÇÃO DE ALIQUITAS REAIS				
Descrição	Alíquota Efetiva referente a Receita Bruta em 12 Meses - (PGDAS em Anexo)	Percentual de Repartição dos Tributos (Faixa 01)	Alíquotas	Incidência no BDI
IRPJ	4,50%	18,80%	0,85%	NÃO INCIDE
CSLL	4,50%	15,20%	0,68%	NÃO INCIDE
PIS	4,50%	3,83%	0,17%	INCIDE
COFINS	4,50%	17,67%	0,80%	INCIDE
ISSQN (O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 5%)	4,50%	44,50%	2,00%	INCIDE
<b>TOTALS</b>		<b>100,00%</b>	<b>4,50%</b>	

**Percebam que as alíquotas praticadas são exatamente as que a empresa está obrigada a recolher.**

Sobre a margem de lucro e demais alíquotas presentes na composição, como dito acima, são personalistas, fazem parte das estratégias próprias mercadológicas da empresa, e para estas não há limites mínimos na legislação muito menos precedentes para uma possível interferência tutelar por parte da administração.

Ainda sobre uma impossibilidade de interferência do agente executor da análise inferir acerca dos valores aplicados no BDI da empresa, posto que é de sua única e exclusiva competência. Segundo Acórdão 2.738/2015 TCU-Plenário, é ***"de cada particular poder apresentar a taxa que melhor lhe convier, desde que o preço proposto para cada item da planilha e, por consequência o preço global, não estejam em limites superiores aos preços de referência, valores estes obtidos dos sistemas utilizados pela Administração e das pesquisas de mercado, em casos de lacunas nos mencionados referenciais"***.

Continuando este giro em busca de entendimento, destacamos o que decidiu o Plenário do Tribunal de Contas da União no que está relacionado à composição do BDI:

**"O licitante pode apresentar a taxa de BDI que melhor lhe convier, desde que o preço proposto para cada item da planilha e, por consequência, o preço global não estejam em limites superiores aos preços de referência". (Acórdão 2738/2015 - Plenário. Embargos de Declaração, Relator Ministro Vital do Rêgo)"**

#### IV - DOS PEDIDOS

Ante o exposto, e em homenagem a todos os princípios, normas, doutrinas e jurisprudências mencionados no presente termo, a empresa **MCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** solicita a essa honrosa Comissão Permanente de Licitação:

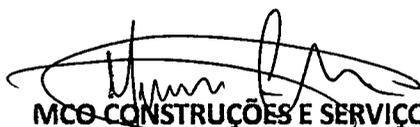
- a) Que sejam analisados e acolhidos, em sua totalidade, todos as respostas às diligências;

- b) Que seja mantida a decisão de classificação da proposta da empresa **MCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e posteriormente **DECLARADA VENCEDORA** do procedimento licitatório em questão;
- c) Somente por força de argumentação, caso não entenda na forma do requerido na alíneas acima, que submeta a presente peça ao reexame da Autoridade Competente para que decida a respeito do pleito em definitivo.

Termos em que pede

E espera deferimento!

Fortaleza/CE, 09 de setembro de 2022.



**MCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 23.474.774/0001-50**  
**MARCOS CLEUDO OLIVEIRA DA SILVA**  
**866.335.543-20**  
**Representante Legal**

# ANEXO I

*Handwritten signature or mark*



## CONTRATO DE PARCERIA

**CONTRATO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A LOC-LIMP LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - LTDA E A MCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

A **LOC-LIMP LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - LTDA** situada na Rua Sete de abril, nº 264, Sala 409 - Bairro República, São Paulo - SP, CEP 01.043-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.232.679/0001-72, neste ato, representada por sua representante legal, Sra. Andréa Fernandes de Oliveira, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº M 3.075.727 SSP/MG e inscrito no CPF nº 396.871.041-04, residente e domiciliada na Rua Graúna, nº 422, apto 152 - Vila Uberabinha, São Paulo/SP. CEP: 04.514-001 e a **MCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 23.474.774/0001-50, estabelecida na Rua Q. de Loteamento Cidade Verde, 199, Q-14, L-005, Bairro São Bento, CEP 60.875-630, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr. Marcos Cleudo Oliveira da Silva, brasileiro, empresário, solteiro, data de nascimento 24/11/1980, identidade 98010278924 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 866.335.543-20, residente e domiciliado na Rua 83, casa 343, Carlos Jereissati I, CEP 61814-252, Pacatuba/CE, ambas conjuntamente denominadas "Partes", neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, resolvem firmar o presente Contrato de Parceria e Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Visa o presente instrumento estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes com vistas a realizar ações conjuntas ligadas a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NÃO PERIGOSOS EM MUNICÍPIOS DO ESTADOS DO CEARÁ.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Caberá a **LOC-LIMP LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - LTDA**, em decorrência de sua capacidade e expertise a **DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO INICIAL DAS SEGUINTE MÁQUINAS/VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS:**

Nº	TIPO	PLACA	CHASSI/SÉRIE	CAMINHÕES		ANO	Nº CX COMP.	CAP.
				MARCA	MODELO			
01	CAMINHÃO COMPACTADOR	RBN0628	9536J8249LR029918	VW	17260	2019/2020	LT-1910	15M³
02	CAMINHÃO COMPACTADOR	QTQ7967	9536J8242LR027895	VW	17260	2019/2020	LT -1867	15M³
03	CAMINHÃO COMPACTADOR	RBN5708	9536J8244LR031060	VW	17260	2019/2020	LT-1905	15M³
04	CAMINHÃO COMPACTADOR	RBP7068	9536J8249LR033094	VW	17260	2019/2020	LT -1925	15M³
05	CAMINHÃO COMPACTADOR	RBN6098	9536J8249LR030132	VW	17260	2019/2020	LT-1889	15M³
06	RETROESCAVADEIRA	A DEFINIR	A DEFINIR	CAT	416F2	2019/2019		
07	RETROESCAVADEIRA	A DEFINIR	A DEFINIR	CAT	416 4X4	2021/2021		
08	PA CARREGADEIRA	A DEFINIR	A DEFINIR	CASE	621D	2011/2011		
09	PA CARREGADEIRA	A DEFINIR	A DEFINIR	VOLVO	L60F	2009/2009		
10	CAMINHÃO BASCULANTE	A DEFINIR	A DEFINIR	VOLVO	VM 260 6X4R	2010/2011		12M³
11	CAMINHÃO BASCULANTE	A DEFINIR	A DEFINIR	VOLVO	VM 260 6X4R	2010/2011		12M³
12	CAMINHÃO BASCULANTE	A DEFINIR	A DEFINIR	VOLVO	VM 260 6X4R	2010/2011		12M³
13	CAMINHÃO BASCULANTE	A DEFINIR	A DEFINIR	VOLVO	VM 260 6X4R	2010/2011		12M³
14	CAMINHÃO BASCULANTE	A DEFINIR	A DEFINIR	VOLVO	VM 260 6X4R	2010/2011		12M³
15	CAMINHÃO BASCULANTE	A DEFINIR	A DEFINIR	VOLVO	VM 260 6X4R	2010/2011		12M³
16	CAMINHÃO BASCULANTE	A DEFINIR	A DEFINIR	VOLVO	VM 260 6X4R	2010/2011		12M³
17	CAMINHÃO/CAMIONETA	A DEFINIR	A DEFINIR	FORD	F4000 G	2002/2002		
18	CAMINHÃO/CAMIONETA	A DEFINIR	A DEFINIR	GM CHEV	D20 CUSTOM S	2002/2003		

**CABERÁ A LOC-LIMP LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - LTDA, AINDA:**

- Realizar manutenção preventivas e corretivas;
- Realização adequações das máquinas/veículos/equipamentos sempre que necessários as características dos serviços a serem executados;



II – Caberá a MCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, em decorrência de seu conhecimento e “expertise” A PROSPECÇÃO DE NOVOS NEGÓCIOS, FORNECIMENTO DE EQUIPE TÉCNICA COM NOTÓRIO CONHECIMENTO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COM COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS INCLUSIVE NAS REGULACÕES AMBIENTAIS, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPES OPERACIONAIS, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE ADMINISTRATIVA, GESTÃO ADMINISTRATIVA E GESTÃO CONTRATUAL

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RESULTADOS FINANCEIROS

Fica estabelecido que os resultados financeiros advindos desta parceria serão divididos em 50% (cinquenta por cento) para cada parte. Ficando o repasse atrelado as características preestabelecidas nos contratos a serem celebrados.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Contrato de Parceria e Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindindo em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indenização na hipótese de uma das partes: (i) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, tiver requerido a falência ou requerer concordata; ou (ii) infringir qualquer cláusula deste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser renovado, por igual período, por comum acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o Foro de Fortaleza/CE como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Fortaleza/CE, 03 de março de 2022.

LOC-LIMP LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - LTDA

Andréa Fernandes de Oliveira

CPF: 396.871.041-04

Representante Legal

MCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Marcos Cleudo Oliveira da Silva

CPF: 866.335.543-20

Representante Legal

DETRAN- GO

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01217903353

PLACA

RBP7068

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2019

ANO MODELO

2020

NÚMERO DO CRV

\*\*\*



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

01431020863

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/17.260 CRM 4X2 4P

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

9536J8249LR033094

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AL. FID BC VOLKSWAGEN SA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



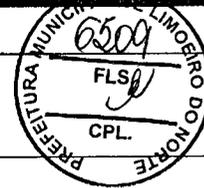
Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRM V Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

10.19

POTÊNCIA/CILINDRADA

256CV/6871

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

2095566A155564

CMT

35.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

04P

CARROCERIA

MEC. OPERACIONAL/CAB. LINEAR

NOME

LOC LIMP LOC VEIC EQUIP

CPF / CNPJ

19.232.679/0002-53

LOCAL

HIDROLANDIA GO

DATA

23/08/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA  PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN- GO

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM  
**01216989408**

PLACA	EXERCÍCIO
<b>RBN6098</b>	<b>2022</b>
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
<b>2019</b>	<b>2020</b>
NÚMERO DO CRV ***	



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
<b>03356592695</b>	<b>***</b>
MARCA / MODELO / VERSÃO	

**VW/17.260 CRM 4X2 4P**

ESPÉCIE / TIPO

**ESPECIAL CAMINHAO**

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
<b>*****/**</b>	<b>9536J8249LR030132</b>
COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
<b>BRANCA</b>	<b>DIESEL</b>

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

**AL. FID BC VOLKSWAGEN SA**

*W*

MENSAGENS DENATRAN

**CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO**



Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA  
**PARTICULAR**

POTÊNCIA/CILINDRADA  
**256CV/6871**

MOTOR  
**2095550A055548**

CARROCERIA

**MEC. OPERACIONAL/CAB. LINEAR**

NOME

**LOC LIMP LOC VEIC EQUIP**

CPF / CNPJ

**19.232.679/0002-53**

LOCAL

**HIDROLANDIA GO**

DATA

**18/08/2022**

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
*	*	*

INFORMAÇÕES DO SEGURO OPVAT



DETRAN - GO

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01216986875

PLACA

RBN5708

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2019

ANO MODELO

2020

NÚMERO DO CRV

\*\*\*



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

11633731130

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/17.260 CRM 4X2 4P

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

9536J8244LR031060

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AL. FID BC VOLKSWAGEN SA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (cat V digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA PARTICULAR

POTÊNCIA/CILINDRADA

256CV/6871

MOTOR

2095555A275548

CARROCERIA

MEC. OPERACIONAL/CAB. LINEAR

NOME

LOC LIMP LOC VEIC EQUIP

CPF / CNPJ

19.232.679/0002-53

LOCAL

HIDROLANDIA GO

DATA

18/08/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

DETRAN- GO

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM  
**01209375378**

PLACA | EXERCÍCIO  
**QTQ7967** | **2022**

ANO FABRICAÇÃO | ANO MODELO  
**2019** | **2020**

NÚMERO DO CRV  
 \*\*\*



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA | CAT  
**00591716389** | \*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

**VW/17.260 CRM 4X2 4P**

ESPÉCIE / TIPO

**ESPECIAL CAMINHAO**

PLACA ANTERIOR / UF | CHASSI  
 \*\*\*\*\*/\*\* | **9536J8242LR027895**

COR PREDOMINANTE | COMBUSTÍVEL  
**BRANCA** | **DIESEL**

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

**AL. FID BC VOLKSWAGEN SA**

MENSAGENS DENATRAN

**CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO**



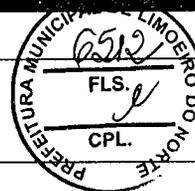
Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CNH digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



CATEGORIA | CAPACIDADE  
**PARTICULAR** | **10.19**

POTÊNCIA/CILINDRADA | PESO BRUTO TOTAL  
**256CV/6871** | **16.0**

MOTOR | CMT | EIXOS | LOTAÇÃO  
**2095528A485528** | **35.0** | **2** | **04P**

CARROCERIA  
**MEC. OPERACIONAL/CAB. LINEAR**

NOME  
**LOC LIMP LOC VEIC EQUIP**

CPF / CNPJ  
**19.232.679/0002-53**

LOCAL | DATA  
**HIDROLANDIA GO** | **21/07/2022**

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF | DATA DE QUITAÇÃO | PAGAMENTO  
 \* | \* |  COTA ÚNICA  PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) | CUSTO DO BILHETE (R\$) | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)  
 \* | \* | \*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) | VALOR DO IOF (R\$) | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)  
 \* | \* | \*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

# ANEXO II

*h*

Declaração Original

Período de Apuração: 01/05/2022 a 31/05/2022

**1. Identificação do Contribuinte**

CNPJ Matriz: 23.474.774/0001-50  
Nome empresarial: MCO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA  
Data de abertura no CNPJ: 09/10/2015  
Optante pelo Simples Nacional: Sim  
Regime de Apuração: Competência  
Nº da Declaração: 23474774202205001

**1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:**

Nenhuma

**2. Apuração do Simples Nacional****2.1 Discriminativo de Receitas**

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	0,00	0,00	0,00
Límite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

**2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)****2.2.1) Mercado Interno**

01/2021	0,00	02/2021	0,00	03/2021	0,00	04/2021	0,00
05/2021	0,00	06/2021	0,00	07/2021	0,00	08/2021	0,00
09/2021	0,00	10/2021	0,00	11/2021	0,00	12/2021	0,00
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00

**2.2.2) Mercado Externo**

01/2021	0,00	02/2021	0,00	03/2021	0,00	04/2021	0,00
05/2021	0,00	06/2021	0,00	07/2021	0,00	08/2021	0,00
09/2021	0,00	10/2021	0,00	11/2021	0,00	12/2021	0,00
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00

**2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)**

Nenhuma

**2.4) Fator r**

Fator r = Não se aplica

**2.5) Valores Fixos**

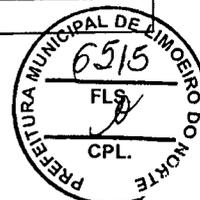
Não se aplica

**2.6) Resumo da Declaração**

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
0,00	0,00

**2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento**

CNPJ Estabelecimento: 23.474.774/0001-50	
Município: FORTALEZA	UF: CE
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não
Nenhuma atividade selecionada	

**2.8) Total Geral da Empresa**

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**3. Informações da Recepção da Declaração**

Data e horário da transmissão da Declaração: 15/06/2022 16:07:12  
 Número do Recibo: 01.07.22166.0441155-8  
 Autenticação: 23407.47418.47989.74992

*Handwritten signature*



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320171251-1	23.474.774/0001-50	09/10/2015	09/10/2015

Endereço Completo:

RUA Q DO LOTEAMENTO CIDADE VERDE 199 Q-14 L-005 - BAIRRO SAO BENTO CEP 60875-630 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHOS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, PERFURAÇÕES E SONDAJENS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OBRAS DE FUNDACÕES, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, CARGA E DESCARGA, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, ATIVIDADES DE LIMPEZA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRACAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS DE IRRIGAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Capital Social: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato	Participação	Função
866.335.543-20	MARCOS CLEUDO OLIVEIRA DA SILVA	xxxxxxx		R\$ 500.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001767821 e visualize a certidão)



22/094.843-7

*Handwritten signature*

Junta Comercial do Estado do Ceará



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MCO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Último Arquivamento: 14/06/2022 Número: 5819897  
Ato 223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
Nome Anterior IG ANDRADE ALIMENTOS LTDA	xxxxxxx	5536540	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
IG ANDRADE E MELO LTDA	2320171251-1	20152844910	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela  
Nire CNPJ Endereço  
NADA MAIS#

Fortaleza, 28 de Junho de 2022 20:55

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR GERAINE  
SECRETARIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001767821 e visualize a certidão)



22/094.843-7